

LEI MUNICIPAL N.º 434/2021

de 16 de dezembro de 2021.

***“Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2022/2025 e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Nazário, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, em obediência ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, com base no Plano de Governo, indicadores econômicos e sociais, estabelece as diretrizes, objetivos, programas e as ações, destes decorrentes, para o referido quadriênio, conforme detalhamento dos Anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - As prioridades fixadas para o primeiro exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano serão detalhadas em instrumento próprio que integrará a Lei de Orçamento Anual (LOA) para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para a elaboração do mesmo a ser posteriormente proposta ao Poder Legislativo Municipal, na forma da Lei.

**Art. 3º** - A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

**§ 1º** - Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária a ser definido nas leis de diretrizes orçamentárias, o projeto de lei previsto no *caput* poderá propor agregação



ou desmembramento de ações, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.

**§ 2º** - Nos casos em que a alteração se limitar a alteração do título, do produto ou da unidade de medida poderá ser efetivada mediante lei orçamentária e seus créditos adicionais, desde que não modifique a finalidade da ação.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá atualizar os Anexos integrantes desta Lei, em decorrência de alteração na estrutura dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazário, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

  
**JOÃO BATISTA CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE CÓPIA DO PRESENTE FOI PUBLICADA NO PLACAR DA PREFEITURA, LOCAL DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO, TENDO EM VISTA A FALTA DE UM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIO OU IMPRESSA OFICIAL NESTE MUNICÍPIO

Nazário: 16/12/21

Secretário: 